PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.669, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono' a seguinte lei:

Artigo 1º - A Alíquota do Nº 28, alínea' "a", da lista de serviços tributáveis com o Imposto Sobre Serviços, contida no Artigo 65 do Código Tributário do Município, passam a vigorar à base de 2% (Dois por cento) , sobre o valor econômico, podendo o Poder Executivo aplicar a nova alíquota com efeito retroativo a 1º de janeiro de ' 1978.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 04 de Dezembro de 1978.

-Alceu Silva Queiroz-
-Prefeito Municipal-

-Hugo de Campos-
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 64 v e 65
FRUTAL, 30 / 01 / 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL